
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Paulo Araújo</p>		

**Modifica o Inciso I do artigo 2º do Projeto de Lei nº 1077/2022** - o qual "Proíbe o comércio de produtos que contenham em sua composição o princípio ativo aldicarbe, do grupo químico metilcarbamato de oxima, vulgo chumbinho, no âmbito do Estado e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica modificado **o Inciso I do artigo 2º do Projeto de Lei nº 1077/2022**, o qual altera "Proíbe o comércio de produtos que contenham em sua composição o princípio ativo aldicarbe, do grupo químico metilcarbamato de oxima, vulgo chumbinho, no âmbito do Estado e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - multa de 20 (vinte) UPF/MT (Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso), por produto comercializado, dobrada em caso de reincidência; e"

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda se propõe a aprimorar o texto original do **Projeto de Lei nº 1077/2022**.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 18 de Abril de 2023

**Paulo Araújo**  
Deputado Estadual